



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2022.0912-01/SEMASA

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de **aumento quantitativo** do Contrato Administrativo nº **014/2022-FMMA**, celebrado com a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA, com o objeto de aquisição futura, eventual e parcelada de combustíveis para autos (**GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, infra-assinado, na condição de ordenador de despesas, em observância ao disposto no art. 65 caput e inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para o Aditamento do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

acréscimos.”

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ALTERAÇÃO

O Aditivo de contrato ora pretendido, além dos dispositivos citados acima, também está previsto na Cláusula Décima Segunda, item “12.1” do referido contrato:

“**12.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.”

2 – DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA O ADITIVO:

No decorrer do período de execução do contrato, até a presente data, constatou-se um aumento na estimativa mensal de consumo de GASOLINA COMUM, em razão do aumento das demandas de serviços das secretarias em objeto.

Dessa forma, o Contrato Administrativo nº 014/2022-FMMA será aditivado o seu quantitativo, de acordo com o despacho da Secretária da Fazenda, informando que há dotação para garantir a manutenção deste contrato e conforme o quadro abaixo especificado, para garantir a execução dos serviços afetos da Prefeitura, até o término de vigência do referido contrato:

Unidade / Departamento	Quantidade Aditada	Valor (R\$)
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASA	1.575	8.757,00
MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	2.625	14.595,00
TOTAIS	4.200	23.352,00

Breu Branco, 15 de setembro de 2022.

EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente